

Anexo XIX - Lista de Exclusão

PROJETO SC RURAL 2 - LISTA DE EXCLUSÃO
1- Atividades que resultem em subprojetos com nível de risco ambiental e social enquadrados como “substancial” e “alto”;
2- Atividades que resultem no reassentamento involuntário de famílias.
3- Atividades que resultem em impactos negativos aos povos indígenas e comunidades tradicionais.
4- A construção de quaisquer novas barragens de regularização de vazão (ou de acumulação); ou a reabilitação de barragens existentes classificadas como de risco alto ou substancial, incluindo alterações estruturais e/ou operacionais;
5- Atividades que envolvem o uso de recursos hídricos internacionais ou impactos diretos em corpos hídricos internacionais;
6- Atividades que causem ou levem a trabalho forçado ou abuso infantil, exploração de trabalho infantil ou tráfico de seres humanos ou subprojetos que empreguem ou envolvam crianças, com idade mínima de 14 anos e menores de 18 anos, em conexão com o projeto de uma maneira que seja suscetível de ser perigosa ou interferir com a educação da criança ou ser prejudicial à saúde física da criança, ou ao desenvolvimento mental, espiritual, moral ou social;
7- Atividades que afetem o patrimônio cultural físico, como túmulos, templos, igrejas, relíquias históricas, sítios arqueológicos e outras estruturas culturais;
8- Atividades que envolvam a conversão de habitats naturais em terras agrícolas ou atividades madeireiras em florestas primárias;
9- Atividades em áreas de vegetação nativa primária ou em estágio avançado de sucessão ecológica. Exceto: (i) nos casos específicos previstos em Lei e devidamente autorizados pelos órgãos competentes; (ii) nos casos de atividades de uso sustentável aprovadas pelos órgãos competentes, ou (iii) aquelas desenvolvidas por povos indígenas e comunidades tradicionais segundo seus costumes culturalmente reconhecidos;
10- Atividades que envolvem extração de recursos madeireiros ou da fauna naturais (postes, madeira, bambu, carvão vegetal, vida selvagem, etc.) para fins comerciais em larga escala;
11- Atividades que tenham potencial para causar qualquer perda ou degradação significativa de habitats críticos, direta ou indiretamente, ou que levem a perdas ou impactos adversos nos habitats naturais;

12- Atividades que tenham potencial para causar um impacto significativo em quaisquer ecossistemas de importância, especialmente aqueles que suportam espécies raras, ameaçadas ou ameaçadas de flora e fauna;

13- Qualquer construção em áreas protegidas em desacordo com as respectivas normas de uso;

14- Atividades em áreas de proteção ambiental sem a devida autorização dos órgãos competentes;

15- Atividades em unidades de conservação de proteção integral, ou em suas zonas de amortecimento, sem a devida anuência dos órgãos competentes;

16- Atividades que produzam efluentes contaminantes para o solo ou mananciais hídricos sem o devido tratamento;

17- Aquisição de Agrotóxicos.